



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 019/2009

Guaíba, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 012/09" que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com o Lar Irmã Esther".

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com o Lar Irmã Esther, de modo a permitir um repasse financeiro, mensal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a essa Entidade, desde o início do corrente ano. O dinheiro repassado deverá ser utilizado na manutenção dos serviços de atendimento a pessoas carentes que apresentam insuficiência de recursos para a sua alimentação, abrigo, vestuário e higiene, nos termos da minuta de convênio anexa.

O amparo a pessoas carentes também é um dever do Estado, incluídos os Municípios, indispensável ao cumprimento do objetivo fundamental constitucional de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

O Lar Irmã Esther tem prestado um serviço relevante de assistência à população carente de nosso município, merecendo o apoio desta Administração Pública que ora se faz mediante a proposição deste Projeto de Lei. Esse apoio é indispensável para que a essa entidade continue prestando seus serviços, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos e luta com dificuldades para manter-se em atividade.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

ATA DA REUNIÃO 20/Jan/2009 13:10 002571 1/2

PLE 012/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005235 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4B064D51F2F5F60BE51B4B8960039A2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 012/2009

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com o Lar Irmã Esther.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar Irmã Esther, com o objetivo de repassar recursos financeiros para manutenção dos serviços de atendimento a população carente e desempregada, em especial aos idosos, doentes e abandonados, concedendo-lhes alimentação diária; às gestantes desamparadas e aos recém nascidos de mães em estado de miséria, proporcionando-lhes abrigo, higiene, alimentação e vestuário, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior é autorizado ao Município de Guaíba repassar ao Lar Irmã Esther, o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte forma:

- I – O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 30 de abril de 2008;
- II – O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, até o último dia útil de cada mês, contado a partir do mês de maio de 2008 até o mês de dezembro de 2008.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLE 012/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005235 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4B064D51F2F5F60BE51B4B8960039A2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 012/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005235 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4B064D51F2F5F60BE51B4B8960039A2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

MINUTA DE CONVÊNIO N° _____/2009

Que celebram o Município de Guaíba e o
Lar Irmã Esther.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n° 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado o Lar Irmã Esther, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba, na rua são José, n° 473, inscrita no CNPJ sob n° 90.969.551/001-50, nesse ato representada por seu Presidente, Sr(a)....., (qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **LAR**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei n° _____/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência à população carente e desempregada, em especial, aos idosos, doentes e abandonados, provendo-lhes alimentação diária; e às gestantes desamparadas e aos recém nascidos de mães em estado de miséria, proporcionando-lhes abrigo, higiene, alimentação e vestuário.

Cláusula Segunda: Para a execução deste convênio o **LAR** disponibilizará vagas aos munícipes alvos, encaminhados ou não pelo **MUNICÍPIO**, através da sua Secretaria de Assistência Social.

Cláusula Terceira: Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar ao **LAR** o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os quais serão repassados da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 8.000,00 (seis mil reais) até o dia 30 de abril de 2008;

II – O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, até o último dia útil de cada mês, contado a partir do mês de maio de 2008 até o mês de dezembro de 2008.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: O **LAR** abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

PLE 012/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005235 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4B064D51F2F5F60BE51B4B8960039A2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Cláusula Sexta: O LAR deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos serviços prestados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Cláusula Sétima: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava: Este convênio vigorará pelo período contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2008.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

.....
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

